

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS PODER LEGISLATIVO

APROVADO EN.

INDICAÇÃO: № 017 /2017.

Sr, Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ARMANDO ROSEMBERTO

ARMANDO

O Vereador **Diego Thurler Ornellas**, com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, solicitar ao Exmº Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que providencie prancha de travessia entre as calçadas e subida para Cadeirante em todo Município.

Justificativa:

Esta indicação se faz necessária, pois o trajeto em calçadas, em alguns casos, é dificultoso não só para pessoas com mobilidade reduzida, ás vezes, é difícil utilizar a calçada até com um simples carrinho de bebê, necessitando assim de pranchas para que possam fazer esse deslocamento com maior facilidade, podendo usufruir de seu direito de IR e VIR garantido pela Constituição Federal.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 27 de MARGO de 2017.

Diego Thurler Ornellas Vereador Proponente